



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 128/2022

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), na seguinte rubrica orçamentária e elemento que segue:

Atividade: 2604 – Proteção social de alta complexidade idoso.

Elemento: 3390.39.00.00.00.00.0001 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º Para a cobertura dos encargos criados no artigo primeiro desta lei, servirá de Recursos a redução de igual valor da seguinte rubrica orçamentária e elemento que segue:

Atividade: 0011 - Apoio a entidades socioassistenciais média e alta complexidade.

Elemento: 3350.43.00.00.00.00.0001 - Subvenções sociais.

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte rubrica orçamentária e elemento que segue:

Atividade: 2602 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB FNAS.

Elemento: 3190.11.00.00.00.00.1113 – MATERIAL DE CONSUMO.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º Para a cobertura dos encargos criados no artigo terceiro desta lei, servirá de Recursos a redução de igual valor da seguinte rubrica orçamentária e elemento que segue:

Atividade: 2602 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB FNAS.

Elemento: 3190.11.00.00.00.00.1113 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte rubrica orçamentária e elemento que segue:

Atividade: 2602 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB FNAS.

Elemento: 3390.32.00.00.00.00.1113 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 6º Para a cobertura dos encargos criados no artigo quinto desta lei, servirá de Recursos a redução de igual valor da seguinte rubrica orçamentária e elemento que segue:

Atividade: 2602 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB FNAS.

Elemento: 3190.11.00.00.00.00.1113 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte rubrica orçamentária e elemento que segue:

Atividade: 2606 – Atividades IGDBF FNAS.

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.1111 - Material de consumo.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 8º Para a cobertura dos encargos criados no artigo sétimo desta lei, servirá de Recursos a redução de igual valor da seguinte rubrica orçamentária e elemento que segue:

Atividade: 2606 – Atividades IGDBF FNAS.

Elemento: 3390.39.00.00.00.00.1111 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte rubrica orçamentária e elemento que segue:

Atividade: 2607 – Atividades IGDSUAS FNAS

Elemento: 3390.30.00.00.00.00.1112 - Material de consumo.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 10º Para a cobertura dos encargos criados no artigo nono desta lei, servirá de Recursos a redução de igual valor da seguinte rubrica orçamentária e elemento que segue:

Atividade: 2607 – Atividades IGDSUAS FNAS

Elemento: 3390.14.00.00.00.00.1112 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 28 de setembro de 2022.

AVELINO SALVADORI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o Projeto de Lei nº 128/2022, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). A suplementação solicitada, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, se destina a cobrir os custos com pagamento de material de consumo para os grupos de convivência, bem como combustível para deslocamento e ainda pagamento do contrato para o município encaminhar pessoas idosas com necessidades especiais para ficarem a cuidados de instituição determinada (projeto de lei nº 127/2022).

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Alto Alegre/RS, 29 de setembro de 2022.

Atenciosamente,



AVELINO SALVADORI

Prefeito Municipal